ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1634/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
0101 – Câmara Municipal de Piraquara
0101.0103100012.001 – Administração dos Serviços da Câmara

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	01001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 380.000,00
3.1.90.13.00	01001	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
3.1.90.94.00	01001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 300.000,00
3.3.90.30.00	01001	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00	01001	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 130.000,00
Total			**R$ 900.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
0101 – Câmara Municipal de Piraquara
0101.0103100011.001 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	01001	Obras e Instalações	R$ 900.000,00
Total			**R$ 900.000,00**

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 3º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.
.
Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:035AEB79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2016. Edição 1106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/